

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pedimos ATENÇÃO dos interessados em participar do Certame, à leitura criteriosa do Edital para que os mesmos se informem sobre as regras de participação e demais dispositivos definidos pela Comissão de Licitação da FUNTELPA, com base nas Leis e Decretos que regem as Licitações no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: **925807**

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00HS (horário oficial de Brasília – DF)**.

Dia: **15 de ABRIL de 2013.**

Pregoeiro: **Benedito Ivo Santos Silva (Ivo Santos).**

Na data, horário e endereço eletrônico cima indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

OBSERVAÇÕES:

OBS.1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

OBS.2: Após a fase de lances, na Aceitação, será dado o prazo de 05 (cinco) minutos corridos para resposta a cada convocação ou questionamento do Pregoeiro pelo “CHAT” do sistema Comprasnet. Dada à convocação e não houver resposta do fornecedor, o mesmo terá a sua proposta recusada no item negociado, sendo feito o chamamento do 2º colocado para negociação e assim sucessivamente.

Informações Adicionais:

Fone-Fax: (91) 4005-7768 – Gerencia de Licitações

E-mail: licitacao@funtelpa.com.br

Endereço: Av. Almirante Barroso, 735, Marco, Belém/PA – Coordenação de Licitações e Contratos, Bloco Administrativo, 4º andar, CEP: 66.093-020.

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
PROCESSO N.º 36715/2013

O Governo do Estado do Pará, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 154 de 12 de Março de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; **Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, [Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008](#), Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto, **aquisição pela FUNTELPA de Equipamentos de Informática** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

1.2. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534

Elemento: 44.90.52

Fonte: 0101

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados previamente credenciados junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão provedor do sistema e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, com valores unitário e total, exclusivamente pelo sítio www.comprasnet.gov.br (caput do artigo 21 e seu parágrafo primeiro do Decreto n.º 5.450/2005).

2.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUNTELPA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.6. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º § 2º do Decreto 5.450/2005).

2.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do artigo 3º do Decreto 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do artigo 3º do Decreto n.º 5.450/2005).

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do artigo 3º do Decreto n.º 5.450/2005.

2.8.1. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.9. O licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, no caso o Ministério de Minas e Energia – MME, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros, conforme inciso III do artigo 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A proposta de preços deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br e deverá atender às seguintes condições:

3.1.1. Estar de acordo com as especificações técnicas detalhadas do item ofertado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

3.1.2. A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou tão somente, a colocação do termo “**CONF EDITAL**”, “**CONFORME EDITAL**”, “**C EDITAL**”, “**SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL**” etc, **importando em desclassificação da proposta.**

3.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

3.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ESCRITA

4.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, **que não será inferior a 60 (sessenta) minutos**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **ComprasNet**, em arquivo único (zipado) no formato do ANEXO II, com as seguintes informações:

4.1.1. Indicação expressa da marca e do modelo dos produtos ofertados;

4.1.2. Possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão eletrônico;

4.1.3. Informar Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa;

4.1.4. Conter informação expressa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que concorda integralmente com os termos deste Edital de pregão eletrônico e seus anexos.

4.1.5. Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido a importância por extenso;

4.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

4.4. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

4.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNTELPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar a sua decisão.

4.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8. Em caso de dificuldade de anexar os arquivos pelo sistema ComprasNet, o licitante deverá se manifestar-se no chat, enviando os arquivos solicitados pelo e-mail: licitacao@funtelpa.com.br ou pelo Fax (91) 4005-7768.

4.9. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Coordenadoria de Licitações e Contratos da FUNTELPA, situada na Av. Almirante Barroso, nº 735, Bairro Marco, CEP: 66093-020, Belém (PA).

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. *O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.*

6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1. Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Será dado o prazo de 05 (cinco) minutos corridos para resposta a cada convocação ou questionamento do Pregoeiro pelo “CHAT” do sistema Comprasnet. Dada à convocação e não houver resposta do fornecedor, o mesmo terá a sua proposta recusada no item negociado, sendo feito o chamamento do 2º colocado para negociação e assim sucessivamente.

10.3. Da Desconexão do Pregoeiro

10.3.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a etapa de lances, a(s) LICITANTE(S) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar no **prazo máximo de 03(três) dias úteis** os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** que comprovem a sua habilitação.

11.2. As empresas cadastradas e com situação regular (documentos em plena validade) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **11.4, 11.5, 11.8 e 11.10**.

11.3. O licitante **em situação irregular no SICAF** deverá apresentar os Documentos de Habilitação listados nos itens **11.4, 11.5, 11.8 e 11.10**, para participar da presente licitação.

11.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.4.1. Registro comercial, para empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

11.4.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

11.5.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão.

11.5.3. Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.5.5. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.

11.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

11.8. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.9.1.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total do(s) item(ns) considerado(s) vencedor(es).

11.9.2. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

11.9.3. O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica:

11.10.1. Apresentar no mínimo, (02) dois atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece produto(s) pertinente(s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação;

11.10.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

11.10.3. Apresentar as seguintes Certificações:

11.10.3.1. Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows® 7 (x86/x64);

11.10.3.2. Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;

11.10.3.3. Segurança do usuário: IEC 60950 Eficiência energética: 80Plus Bronze;

11.10.3.4. Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS

11.10.3.5. Ruído acústico: ISO 9296 / NBR 10152

11.10.3.6. Gerenciamento remoto: DMTF

11.11. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

11.11.1. Declaração no próprio sistema, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.11.2. Declaração no próprio sistema, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.11.3. Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;

11.11.4. A Declaração no próprio sistema, de que possui condições operacionais para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

11.11.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não

expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

11.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, comprovadas no sítio www.tst.jus.br/certidão para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.12. A regularidade da habilitação obrigatória das LICITANTES inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”.

11.13. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

11.14. Somente a documentação de habilitação do LICITANTE, autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo PREGOEIRO, será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.

11.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, inclusive vias fax, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico.

11.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º do Art. 25 do Decreto 5.450/05).

11.17. Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (parágrafo 5º do Art. 25 do Decreto 5.450/05).

11.18. Os documentos **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**, e quaisquer outros solicitados pelo PREGOEIRO deverão ser entregues ou encaminhados ao **PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA** (horário comercial), no prazo máximo de 03(três) dias úteis, em atenção ao PREGOEIRO que dirigiu a sessão, situada na Av. Almirante Barroso, nº 735 – Marco – Belém – Pará – CEP: 66.093-020. O endereço acima pode ser usado para pedido de **ESCLARECIMENTOS** e **IMPUGNAÇÕES**, bem como outras informações pertinentes ao processo licitatório.

11.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.20. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro **abrirá prazo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3. Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a Presidência da FUNTELPA, conforme o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a Presidência da FUNTELPA.

14.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência da FUNTELPA.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3.1. No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% sobre:

- a. O valor total do ajuste, se contratada; e
- b. O valor total de sua proposta, se licitante.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br.

17.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O cumprimento das obrigações será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidores designados pela Coordenadoria de Informática e pela Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado da FUNTELPA, que atuarão como representante da Administração.

18.2. Os representantes da FUNTELPA anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, objeto deste Pregão Eletrônico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da FUNTELPA deverão ser solicitadas aos seus respectivos superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da FUNTELPA, durante o período de fornecimento dos materiais objeto deste instrumento licitatório - para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO XIX - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

19.1. Caberá ao responsável pela Coordenadoria da Tecnologia da Informação/FUNTELPA, ou outro servidor por ele expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), objetos desta licitação, para efeito de pagamento.

CAPÍTULO XX - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da FUNTELPA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, até o 30º (trigésimo) dia útil, seguinte à data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Coordenadoria da Tecnologia da Informação-DTI/FUNTELPA, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

20.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa N° 0018, de 21 de maio de 2008 da

Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.

20.3. Para execução do pagamento de que trata o parágrafo terceiro, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.4. *O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;*

20.5. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

20.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.7. O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na cláusula nona e a entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)m, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de suspensão no pagamento.

20.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da FUNTELPA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de moto próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

21.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNTELPA comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Auditoria Geral do Estado, Secretaria da Fazenda Estadual e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

21.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

21.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNTELPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no capítulo 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

21.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.portalcultura.com.br "Capitação e Licitações".

21.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço, Av. Almirante Barroso, 735, Marco, Belém/PA – Gerencia de Licitações e Contratos, Bloco Administrativo, 4º andar, CEP: 66.093-020, FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA, por fac-símile (0xx91) 4005-7768, ou pelo e-mail: licitação@funtelpa.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

21.15. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Comercial);
- c) Anexo III (Minuta de Contrato).

CAPÍTULO XXII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benedito Ivo Santos Silva
Pregoeiro / FUNTELPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Equipamentos de Informática** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição proposta visa atender as demandas referentes a entrada de novos membros, servidores administrativos e atualização do parque de tecnologia da informação e ao atendimento de solicitações específicas de diversos departamentos desta Fundação.

Ressaltamos que a aquisição de monitores em separado deve-se ao fato da necessidade de reposição para troca dos existentes do modelo CRT por LED. A troca de monitor é extremamente necessária, não só porque os novos monitores são mais elegantes, modernos e econômicos, mas pelo fato de que as tecnologias neles aplicadas não possuem mais nenhum tipo de radiação nociva à saúde.

No intuito de manter uma rede elétrica estável, diante das dificuldades encontradas com a variação da corrente elétrica que acarreta danos e irreversíveis e avarias nos equipamentos eletrônicos. Os nobreaks são para manter em pleno funcionamento os equipamentos acima citados, garantindo a qualidade do fornecimento de energia elétrica. Garantindo ainda, a operacionalidade dos equipamentos de informática nas circunstâncias para as quais foram projetados e instalados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

3.1. Apresentamos abaixo, as especificações técnicas referente ao equipamento que pretende-se adquirir, baseadas nos padrões utilizados pela FUNTELPA, e devidamente adequadas à evolução tecnológica dos componentes envolvidos.

3.2. Especificações técnicas mínimas:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	22	PC-DESKTOP: Processador Terceira Geração Intel Core i3 3220, 3 MB Cache, Soquete LGA 1155; / Memória de 4 GB DDR3 SDRAM 1333 MHz 2x slots DIMM com suporte no mínimo de 8 GB ou superior com suporte ao modo Dual Channel; / Rede de 10/100/1000 Mbps; / Slots de Expansão com 1x PCI Express x16, 2x PCI Express x1, 1x PCI; / HD 500 GB, SATA II, 3,5" / Gravador de DVD/CD; / Portas de Conexão Frontal com 4x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido); / Portas de Conexão Traseira com 1x PS/2 Combo, 4x USB 2.0, 1x HDMI 1.4, 1x DVI-D, 1x VGA, 1x RJ-45, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Fone de Ouvido); / Fonte de no mínimo de 300 W, Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática; / Teclado Padrão ABNT2, USB; / Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, PS/2; / Sem sistema operacional.
02	15	MONITOR DE VIDEO DESKTOP: Monitor LCD com tecnologia de iluminação LED; Tamanho da área visível da tela de no mínimo 18,5" ou superior na diagonal, com tela no formato WideScreen; Suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, Revestimento da Tela, Antirreflexiva, Hard Coating, Pixel Pitch 0,3 mm (H) x 0,3 mm (V), Brilho 200 cd/m ² , Contraste 5.000.000:1 Dinâmico, Ângulo de visão 180° / 103° H/V, Resolução Máxima 1366x768 @ 60Hz, Resposta 5ms, Vídeo RGB Analógico, Frequência de Varredura Horizontal: 30 – 61 kHz / Vertical: 56 – 75 Hz, Conector D-sub

		15 pinos VGA, Furação para suporte VESA sim 75 mm x 75 mm, Consumo Ligado / Standby: 11W / Menor que 0,3W, Tensão: AC 100 ~240 V / 50/60 Hz, fonte interna, Cor Preto.
03	20	<p>NOBREAK DESKTOPS: Nobreak 600VA/360W, Modelo bivolt automático: entrada 115V / 127V ou 220V e saída 115V.</p> <p>Entrada: Tensão nominal de entrada: 120V/230V; Freqüência: 60 hz; Tipo de conexão: NBR 14136; Corrente máxima de Entrada: 3A; Capacidade mínima do Disjuntor de Entrada 8A; Proteção contra surtos e raios para Linha telefônica, Fax - modem e ADSL, Fusível com Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Saídas: Números de tomadas: 4; As tomadas devem possuir espaço p/ ligar aparelhos com fonte de transformador; Tipo de conexão: NBR 14136.</p> <p>Bateria: 1 bateria de 12V, 7.2A; Selada sem manutenção com aviso de quando a vida útil estiver acabando e permite que o usuário possa substituí-la; Durabilidade mínima de 3 a 5 anos; Tempo de recarga: normalmente 12 horas, no máximo 16 horas.</p> <p>Garantia: Garantia: 01 ano, fornecida pelo próprio fabricante.</p>

OBS 1: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE MANUAIS TÉCNICOS E OPERACIONAIS E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL.

- 3.2.1. Catálogo técnico oficial do produto, que apresente suas características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens;
- 3.2.2. Caso os Catálogos Técnicos omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexados aos mesmos a declaração do FABRICANTE com assinatura reconhecida, completando estas informações, em Português (Brasil);

4. DA GARANTIA, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação completa do lote, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte;
- 4.2. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais, dos respectivos fabricantes, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos fornecidos;
- 4.3. A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença na cidade de Belém. Considera-se como "ponto de presença", a existência de equipe de técnicos do próprio fabricante ou empresa com capacitação comprovada da equipe técnica para manutenção dos equipamentos ofertados, devendo neste caso apresentar declarações dos fabricantes habilitando a prestadora do serviço, com reconhecimento de firma do signatário;
- 4.4. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA ou do FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS estará à disposição da CONTRATANTE para o recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, enquanto durar o contrato;
- 4.5. O prazo de solução de problemas que gere indisponibilidade dos equipamentos ofertados, afetando assim ao trabalhos da FUNTELPA, em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de abertura do chamado, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana. Para a solução de problemas que gerem indisponibilidade parcial nos equipamentos ofertados e seus ativos, não poderá ultrapassar o limite de tolerância de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana.
- 4.6. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA ou FABRICANTE deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte ou do fabricante para tratar de solução de problemas dos equipamentos;

4.8. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA ou FABRICANTE deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE;

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo **máximo de 30 dias corridos**, a partir da emissão da Nota de Empenho, diretamente na FUNTELPA no horário das 8h00mm às 12h00mm e das 14h00mm às 17h00mm.

5.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

5.4. Os bens serão recebidos por servidores da Divisão de Recursos e Materiais da FUNTELPA, juntamente com Coordenadoria da Tecnologia da Informação/FUNTELPA, ou outro servidor por ele expressamente designado, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.4.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6. DA QUALIDADE, DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer uma proposta de serviço que atenda os requisitos de alta qualidade, confiabilidade, sigilo e disponibilidade;

6.2. A CONTRATADA deverá prover um serviço com garantia de desempenho, disponibilidade e segurança, conforme exigido no item 4 (GARANTIA, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA);

6.3. A reincidência de falhas de componentes de hardware idênticos em decorrência de fabricação deve ser tratada de maneira diferenciada, devendo a CONTRATADA elaborar e executar cronograma de substituição preventiva de todos os componentes afetados em um período máximo de 60 dias corridos a partir da notificação por parte da CONTRATANTE. Entende-se como reincidência, 03 (três) falhas consecutivas de componentes de hardware idêntico dentro de um período de 30 (trinta) dias em um mesmo equipamento ou equivalente.

Rafael Cerveira
Coordenador da Tecnologia da Informação/FUNTELPA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro DA FUNTELPA

Razão Social da Licitante: CNPJ:
Endereço: CEP
Telefone: FAX: E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade.	Quant.	Preço Expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL						

GARANTIA: A licitante DECLARA, que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de acordo com o Item 4 do Termo de Referência do Edital 001/2013 para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão de obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO VI deste Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco **XXXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXXX**.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 36715/2013

CONTRATO No xxx/2013–FUNTELPA
CONTRATO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNTELPA
E A EMPRESA _____

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11953923000184 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 42572100282, residente e domiciliada nesta cidade, na Rod. Arthur Bernardes, 1650, QD. 10, Lotes 13/15 - Pratinha, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na cidade, situada no endereço comercial **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº **XXXXXX**, RG-**XXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAKS**, conforme especificações e quantidades descritas do Anexo I do edital.

1.1. Os Equipamentos Homologados e Adquiridos serão entregues conforme discriminado abaixo:

Equipamento	Quantidade	Marca e Modelo
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013**, Processo Licitatório nº **2013/36715**, será regido nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, [Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008](#), Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Da Contratante:

- 3.1.1. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referentes à habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.3. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando o prazo para a sua correção;
- 3.1.4. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 3.1.5. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 3.1.6. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 3.1.7. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- 3.1.8. Efetuar os devidos pagamentos, conforme os preços propostos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Da Contratada:

- 3.2.1. Entregar os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão da Nota de Empenho, sob pena de configuração de inexecução contratual, submetendo-se às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual;
- 3.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.3. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando para efeito de recebimento a respectiva nota fiscal.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 3.2.7.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 3.2.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 3.2.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 3.2.10.** Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.2.11.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.2.13.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;
- 3.2.14.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências o CONTRATANTE;
- 3.2.15.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 3.2.16.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da FUNTELPA, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do serviço contratado;
- 3.2.17.** A FUNTELPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Auditoria, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534

Elemento: 44.90.52

Fonte: 0101

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O preço do serviço será fixo e irrevogável até o término do CONTRATO, conforme o valor oferecido na Proposta de Preços do licitante vencedor e da despesa efetuada pela CONTRATANTE, salvo, se por entendimento entre as partes, houver prorrogação e couber reajustes, os quais serão aplicados de acordo com os índices oficiais, e em ambos os casos, serão cobrados em moeda corrente nacional, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação completa do lote, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte;
- 7.2. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais, dos respectivos fabricantes, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos fornecidos;
- 7.3. A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença na cidade de Belém. Considera-se como “ponto de presença”, a existência de equipe de técnicos do próprio fabricante ou empresa com capacitação comprovada da equipe técnica para manutenção dos equipamentos ofertados, devendo neste caso apresentar declarações dos fabricantes habilitando a prestadora do serviço, com reconhecimento de firma do signatário;
- 7.4. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA ou do FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS estará à disposição da CONTRATANTE para o recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, enquanto durar o contrato;
- 7.5. O prazo de solução de problemas que gere indisponibilidade dos equipamentos ofertados, afetando assim ao trabalhos da FUNTELPA, em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de tolerância de 08 (oito) horas, a contar da hora de abertura do chamado, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana. Para a solução de problemas que gerem indisponibilidade parcial nos equipamentos ofertados e seus ativos, não poderá ultrapassar o limite de tolerância de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana.
- 7.6. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA ou FABRICANTE deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

- 7.7. A CONTRATADA deverá apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte ou do fabricante para tratar de solução de problemas dos equipamentos;
- 7.8. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA ou FABRICANTE deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE;
- 7.9. A CONTRATADA dará GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso dos equipamentos por no mínimo de 12 (doze) meses consecutivos para os bens fornecidos, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão de obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os bens, objeto da presente contratação serão entregues no Almoarifado da Fundação Paraense de Radiodifusão, na Av. Almirante Barroso, 735 – Bairro do Marco – CEP. 66.093-020 em Belém do Pará, em horário comercial.
- 8.2. O prazo da entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da FUNTELPA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, até o 30º (trigésimo) dia útil, seguinte à data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Coordenadoria da Tecnologia da Informação-DTI/FUNTELPA, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa N° 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA n° 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial n° 31.196 de 24 de junho de 2008.
- 9.3. Para execução do pagamento de que trata o parágrafo terceiro, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 9.4. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do

valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;

- 9.5. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.7. O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na cláusula nona e a entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)m, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de suspensão no pagamento.
- 9.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR

- 10.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ (.....), com seus valores fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os serviços ora contratados serão executados por equipamento com as especificações contidas no Termo de Referência dispostas no Anexo I deste Edital.
- 11.2. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um representante da FUNTELPA, especialmente designado para esse fim, mediante portaria específica, de acordo com as seguintes observações:
- 11.3. O representante da FUNTELPA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância do prazo de vigência do mesmo e aos

pagamentos efetuados pela FUNTELPA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.5. A existência da fiscalização da FUNTELPA, não diminuirá a responsabilidade da licitante Contratada, na prestação dos serviços a serem executados;
- 11.6. A FUNTELPA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante Contratada, que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, com suas modificações;
Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
Parágrafo Segundo. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O presente Contrato é autorizado com base na licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2013, contida no processo nº. 2013/36715.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

- 14.1. Aplica-se à execução do presente contrato a lei Federal nº. 8.666/93, com suas modificações, utilizando-se ainda, complementarmente as regras do direito privado quando couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 15.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante à redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNTELPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibos do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que serão submetidas a análise da Administração;

- 16.1.2.** Multa de 1,0% (Um por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FUNTELPA.
- 16.2.** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 16.2.1.** Recusar-se a assinar o contrato ou a nota de empenho da despesa;
- 16.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 16.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 16.2.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 16.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.6.** Cometer fraude fiscal.
- 16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 16.1.2 e 16.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do mesmo.
- 16.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL EMPREGADO

- 17.1.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas previstas neste instrumento, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO

18.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXX de 2013.

ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNTELPA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: